



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

EDITAL Nº 102/2017 - PROCESSO Nº 102/2017

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 4.900M² DE GEOMEMBRANA DE PEAD LISA, SENDO: ESPESSURA: 2.0MM PARA REVESTIMENTO DA 2ª PARTE DA 5ª VALA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

A Empresa _____, CNPJ Nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

EDITAL Nº 102/2017 - PROCESSO Nº 102/2017

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, acha-se aberta na sede do Município de Guaíra/SP, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017, a **aquisição e instalação de 4.900m² de geomembrana de PEAD lisa, sendo: espessura: 2.0mm para revestimento da 2ª parte da 5ª vala do Aterro Sanitário do Município de Guaíra.**

O presente certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006 e 4.367 de 11 de Abril de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Fica designado como pregoeiro no processo licitatório: Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portarias 8267/17 de 02/01/2017 e 7824 de 14/01/2016; ou, George Garcia Ribeiro, nomeado pela Portaria 8479 de 08/06/2017 - sendo auxiliado nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe pelo Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/17. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

- **Pregão Presencial nº 34/2017**
- **Tipo:** Menor Preço
- **Entrega dos Envelopes Proposta, Habilitação:** às 10:10 do dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2017, na Sede do Município de Guaíra/SP, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP.
- **Início da Sessão:** às 10:10h do dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2017.
- **Local da Audiência:** Sala de Licitações do Município de Guaíra/SP, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP.
- **Prazo de Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- Os interessados poderão retirar o edital completo no Município, na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, de 2ª à 6ª Feiras, no horário das 10h às 16h, ou através do site www.guaira.sp.gov.br, até o último dia anterior a data da abertura dos envelopes documentação e proposta. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do site compras@guaira.sp.gov.br. Demais informações pelo telefone (17) 3332-5131.

GUAÍRA/SP, 07 DE JULHO DE 2017.

RENATO CÉSAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO – DECRETO LEGISLATIVO 122/2017



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br compras@guaيرا.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

EDITAL Nº 102/2017 - PROCESSO Nº 102/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 4.900M² DE GEOMEMBRANA DE PEAD LISA, SENDO: ESPESSURA: 2.0MM PARA REVESTIMENTO DA 2ª PARTE DA 5ª VALA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

Tipo da Licitação: Menor Preço

Entrega dos Envelopes Proposta, Habilitação: às 10:10h do dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2017, na Sede do Município de Guaíra/SP, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP.

Início da Sessão: às 10:10h do dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2017.

Local da Audiência: Sala de Licitações do Município de Guaíra/SP, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP.

Prazo de Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Gestor do Contrato:

Fica nomeado o Sr. JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA NETO, DIRETOR DE OBRAS possuidor do RG 11.597.053-5e CPF 094.402.847-06, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, através do Setor de Licitação e Despesas, torna público que, na data, horário, e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de **Menor Preço**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivamente anexos.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006 e 4.367 de 11 de Abril de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Fica designado como pregoeiros no processo licitatório: Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portarias 8267/17 de 02/01/2017 e 7824 de 14/01/2016; ou, George Garcia Ribeiro, nomeado pela Portaria 8479 de 08/06/2017 - sendo auxiliado nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe pelo Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/17.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto, a aquisição e instalação de 4.900m² de geomembrana de PEAD lisa, sendo: espessura: 2.0mm para revestimento da 2ª parte da 5ª vala do aterro sanitário do município de guaíra.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, com suspensão temporária e impedimento para licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02) de acordo com a Súmula 51 do TCE/SP.

2.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

2.4 - A contratada poderá subcontratar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, porém nunca transferir as responsabilidades assumidas com o presente Termo para a Administração Municipal, eximindo esta de quaisquer obrigações - fiscais, trabalhistas ou outras que vierem a existir - perante a subcontratada.

2.5 - As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador (es) com poderes específicos ou por seu (s) representante (s) legal (is).

2.6 - Não serão aceitos quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

2.7 - **Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.**

3 - DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo, o Memorial descritivo:

3.1.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Termo de Referência) - (Anexo I);

3.1.2 - CREDENCIAMENTO - (Anexo II);

3.1.3 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - (Anexo III);

3.1.4 - DADOS FORNECEDOR - (Anexo IV);

3.1.5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL - (Anexo V);

3.1.7 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - (Anexo VI);

3.1.8 - PROPOSTA - (Anexo VII);

3.1.9 - DECLARAÇÃO ME-EPP (Anexo VIII);

3.1.10 - MINUTA CONTRATO - (Anexo IX).

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - O produto e sua instalação deverão ser entregues/realizados, em 10 (dez) dias a partir da solicitação do pedido de compras, realizado pelo Depto de Obras, nas dependências da Usina de Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário, situada na Rodovia Assis Chateaubriand, KM 65, na cidade de Guaíra/SP, mediante requisição/solicitação emitida pelo Departamento do Obras e Engenharia, em local indicado na solicitação e em conformidade com os procedimentos adotados pelo Setor de Compras do Município de Guaíra, após a assinatura do contrato, bem como estar de acordo com as especificações constantes do Anexo I do presente edital.

4.2 - Os objetos/serviços serão recebidos:

A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações;

B) Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

4.3 - O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

4.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos objetos no ato da entrega, reservando-se o Município de Guaíra - SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

5.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, COM PODERES ESPECÍFICOS para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do CREDENCIANTE, mediante a apresentação dos elementos a que se refere a letra "b" deste item, para credenciamento junto ao pregoeiro. (Observação: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta "1" e documentação "2").

5.2 - **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

A) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

B) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (opção de modelo no Anexo II do Edital);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

C) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

D) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

E) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, será entendida como renúncia ao direito de interpor recurso, uma vez, que não estará presente para motivar o recurso;

F) Na ocasião do credenciamento, para que as MEs e EPPs possam usufruir do tratamento favorecido pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão declarar**, de acordo com o ANEXO VIII ou qualquer outra declaração que afirme esta mesma condição - inclusive a da própria Junta Comercial, para fins legais e sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

5.3 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES “1” PROPOSTAS e “2” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.3.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

5.3.2 - Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar Credenciamento, envelope “1” Proposta e envelope “2” Documentação, de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo deste Edital.

5.3.3 - Deverão entregar ainda Declaração de Ciência, sob as penas das leis, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (modelo anexo III).

5.3.4 - Os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão a disposição para retirada após a contratação, no Setor de Licitação deste Município, pelo período de 30 (trinta) dias, ao final dos quais serão destruídos pela Administração.

5.3.5 - O Município de Guaíra - SP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser separados, fechados e indevassáveis, e conter ainda os seguintes dizeres em sua face externa.

ENVELOPE 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENVELOPE 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

6.2 - A proposta de preço deverá:

A) Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, e deverá conter os seguintes elementos:

A1) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver - bem como o nome e cargo de seu representante legal;

A2) Ter validade não inferior a 60 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br compras@guaيرا.sp.gov.br

A3) Apresentar cotação unitária e total de cada item, tendo como modelo a descrição dos objetos, expressos em algarismos com duas casas decimais, em moeda corrente do país; declarar no corpo da proposta que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

B) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.3 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.2.4 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo o Pregoeiro sanear a proposta na forma da Lei e do Regulamento.

6.2.5 - Caso o prazo de validade da proposta não esteja indicado expressamente no corpo da mesma, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 6.2.2, alínea "a", tópico "2", no caso 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, na forma do Art. 6º da Lei Federal 10.520/2002.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com o estabelecido nos Anexo VIII do Edital e, o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6 - Não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.9 - Havendo valores de propostas idênticos, será(ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar(em) por ordem de sorteio.

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada redução mínima entre os lances de 1,0% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado.**

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

- 7.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.16 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 7.17 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;
- 7.18 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.19 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.21 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.22 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.23 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.24 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.25 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.26 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8 - HABILITAÇÃO:

- 8.1 - Após o encerramento da primeira fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope 2, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada e assim sucessivamente, para o vencedor dos demais lances, verificando-se sua documentação, quando o mesmo vencer o seu primeiro item.
- 8.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.5, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES de "a" a "k", deste item (habilitação).
- 8.2.1 - **Habilitação Jurídica:**
- 8.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 8.2.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 8.2.1.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2 - **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.2.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 8.2.3 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

8.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.3 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4 - Certidão negativa unificada de débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União**;

8.2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 642-A do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3.6 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.7 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no município de Guaíra - SP, fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7.1 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

8.2.4 - **Declaração de inexistência de fato impeditivo.**

8.2.4.1 - As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (anexo VI).

8.2.5 - **Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil.**

8.2.5.1 - Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo V).

8.2.6 - Dados do Fornecedor

8.2.6.1 - A licitante deverá apresentar junto com o envelope de documentos “Dados do Fornecedor”, nos moldes do anexo IV deste certame.

OBSERVAÇÕES:

A) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado

B) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;

C) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, **sendo vedada, na apresentação, a mescla dos documentos de estabelecimentos diversos** (número de inscrição no CGC/CNPJ, Insc. Estadual e Insc. Municipal);

D) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio ou pelo Setor de Licitação do Município de Guaíra - SP;

E) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

F) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Guaíra - SP ou de outro órgão da Administração Pública, com prazo de validade em vigor, devidamente autenticado, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3, 8.2.1.4, 8.2.2.1, 8.2.2.1.1, 8.2.3.1, 8.2.3.2;

G) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado;

H) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Estadual nº 4.225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 8.2.1;

I) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório;

J) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 8 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

9 - FASE RECURSAL:

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

9.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, devendo ser entregue diretamente o pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3 - Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpor expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitação da Municipalidade, observado o disciplinamento do item 9.3;

9.8 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.8.1 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão.

9.8.2 - A falta de manifestação, nos termos do subitem 9.8., importará na decadência do direito de recurso.

9.9 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações de Despesas desta Municipalidade.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2 - A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pela autoridade competente, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

10.3 - A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado, o que somente far-se-á mediante necessidade.

11 - DO CONTRATO:

11.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou contato telefônico, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o Contratante poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, de acordo com o inc. XXIII, Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ou revogar a licitação, caso entenda necessário.

12 - RECEBIMENTO:

12.1 - O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2 - O objeto desta licitação deverá ser apresentado na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura.

12.3 - Se a qualidade do objeto apresentado não corresponder às especificações do edital, aquele será rejeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12.4 - O objeto será recebido:

A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações;

B) Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

12.5 - O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega total dos produtos em 15 (quinze) dias, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

13.1.2 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.1.3 - Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo.

13.1.4 - Nas notas fiscais/faturas deverá constar o número do procedimento licitatório que originou a aquisição.

13.1.5 - Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.1.6 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

13.2 - REAJUSTE DE PREÇOS:

13.2.1 - Os preços propostos serão fixos e irajustáveis, pelo período de validade do contrato.

14 - PENALIDADES:

14.1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

14.2 - Multa a ser estipulada pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente "receber a nota de empenho", dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guaíra - SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3 - Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

14.4 - Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

14.5 - Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

14.6 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.7 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Guaíra - SP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.8 - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

14.9 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, **apresentar proposta superfaturada**, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaíra - SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das penalidades do Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 cc. Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 - A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

15.1.1 - Executar a entrega do objeto/serviço licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

15.1.2 - Executar diretamente o objeto/serviço da contratação, ou mediante subcontratação prevista e estipulada no Anexo I do presente Edital.

15.1.3 - Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados e/ou subcontratados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br compras@guaيرا.sp.gov.br

15.1.4 - Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

15.1.5 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

15.1.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

15.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

15.1.8 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital do Presente Pregão Presencial, que deu origem ao presente instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1 - O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

16.1.1 - Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega.

16.1.2 - Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

16.1.3 - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2017, conforme abaixo discriminado:

18.542.0005.2017.0000 - Manutenção Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Eventuais impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10h00min às 16h00min, no Setor de Protocolo do Município de Guaíra, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - Guaíra - SP, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

18.1.1 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

18.2 - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

A) Questões Diversas poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações, telefone nº (017) 3332-5131, no horário das 10h00min às 16h00min.

B) As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guaíra - SP, observadas as disposições do § 6º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra - SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra - SP.

18.9 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeiro(a).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

18.10 - O Município de Guaíra - SP poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e outras normas aplicáveis ao presente certame.

18.11 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

18.12 - A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente “receber a nota de empenho”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 81 da Lei nº 8.666/93.

18.13 - O Município de Guaíra - SP, reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19 - CADERNO DE LICITAÇÃO:

19.1 - O caderno de licitação, é composto de edital e anexos e é fornecido gratuitamente no Município de Guaíra, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Maracá, Guaíra/SP, Setor de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feiras, no horário das 10h00min às 16h00min e disponível integral e gratuitamente pela Internet, no seguinte site: www.guaira.sp.gov.br

19.2 - Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

A) Para retirada do caderno de licitação:

Setor de Compras e Licitações

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá. Guaíra/SP.

Horário de Funcionamento: das 10:00h às 16h00m.

Tel.: (17) 3332-5131

Correio Eletrônico: compras@guaira.sp.gov.br

B) Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza e Sala da Sessão Pública:

Município de Guaíra - SP

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Maracá. Guaíra/SP.

Horário de Funcionamento: das 10:00h às 16h00m.

Tel.: (17) 3332-5131

Correio Eletrônico: compras@guaira.sp.gov.br

C) Órgão Gestor:

Município de Guaíra – SP, Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras

Avenida 9, nº 901 – Centro. Guaíra/SP.

Horário de Funcionamento: das 10h às 16h.

Tel.: (17) 3330-2800

19.3 - No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Guaíra, 07 de Julho de 2017

Renato César Moreira

Prefeito Municipal em exercício – Decreto Legislativo 122/2017



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail: _____

ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA):

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição e instalação de 4.900m² de geomembrana de PEAD lisa, sendo: espessura: 2.0mm para revestimento da 2ª parte da 5ª vala do Aterro Sanitário do Município de Guaíra.**

- VALOR TOTAL ESTIMADO DA GEOMEMBRANA INSTALADA:

R\$ 209.710,00 (duzentos e nove mil, setecentos e dez reais)

JUSTIFICATIVA: Para garantir a devida destinação dos resíduos sólidos domésticos do Município de Guaíra/SP e cumprimento da Lei Federal nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, se faz necessária a impermeabilização do restante da vala 5 do aterro sanitário. Tais medidas previnem a degradação e preservam o ecossistema da região, garantindo assim melhor controle dos impactos ambientais causados pelo desenvolvimento da sociedade e ocupação humana.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação:

18.542.0005.2017.0000 - Manutenção Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário

PAGAMENTO:

O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega total dos produtos em 10 dias, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal que será devidamente comprovada e atestada pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

GESTOR DO CONTRATO: Sr. JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA NETO, Engenheiro Civil, possuidor do RG 11.597.053-5e CPF 094.402.847-06.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Impermeabilização de superfície com Geomembrana (manta termoplástica lisa) tipo PEAD, E = 2mm.

- 1) Será medido por área de superfície com geomembrana instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de geomembrana pré-fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), lisa em ambas as faces, com espessura de 2,00 mm, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação da geomembrana por meio da solda autógena a ar quente com sobreposição de 10,0 cm; não remunera os serviços de preparo prévio do solo, execução de berços para assentamento ou ancoragem perimetral da manta.

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas de SEAP (Decreto nº 92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaيرا.sp.gov.br compras@guaيرا.sp.gov.br

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes condições gerais:

LOCAL

Aterro Sanitário do Município de Guaíra.

Rodovia Assis Chateaubriand (SP-425), km 65 – Guaíra/SP

HORÁRIO

A equipe contratada poderá trabalhar dentro do horário de 08:00 às 17:00h, totalizando 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

DOMÍNIO

Todos os serviços e documentação produzidos pela Contratada serão de domínio da Prefeitura Municipal de Guaíra, podendo ser disponibilizados para o público em geral segundo o critério da Administração.

MÃO DE OBRA

Para a prestação dos serviços será necessária a seguinte mão-de-obra: 02 (dois) instaladores e 06 (seis) ajudantes.

EQUIPAMENTOS

Para a prestação dos serviços serão necessários os seguintes equipamentos: 01 máquina de solda autógena à quente.

Deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários garantindo a boa estética, qualidade e a salubridade dos mesmos. Tais equipamentos devem respeitar a durabilidade máxima de acordo com o que rege as Normas Regulamentadoras.

PRAZOS

O prazo de execução dos serviços contratados será de 10 (dez) dias a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) mês de forma a prever compensação sobre atrasos de qualquer natureza e eventuais aditamentos – prorrogável nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

OBRIGAÇÕES

É de responsabilidade da Contratante a execução das valetas de ancoragem da geomembrana, fornecimento de energia elétrica, limpeza dos pontos de emenda com a geomembrana existente e equipamentos para transporte dentro do aterro dos rolos a serem fornecidos.

A contratada deverá manter consigo Ficha de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional, e demais documentações de Segurança do Trabalho podendo ser exigida a qualquer momento por parte da Fiscalização.

Para fins de faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:

- Relatório de medição;
- Relatório de atividades;
- Relatório fotográfico.

Todos os serviços devem ser aprovados e estar compatíveis com a Ordem de Serviço emitida pela fiscalização. A mesma terá um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual: _____
E-mail: _____

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

EDITAL Nº 102/2017 - PROCESSO Nº 102/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, inscrição estadual nº _____ e inscrição municipal sob o nº _____, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de _____, sob o nº _____, ora estabelecida na Rua (av.) _____, nº _____, Bairro _____ cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo seu sócio (_____ proprietário) Sr. _____, qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº _____/SSP/ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo).

OUTORGADO: (Nome do Credenciado _____), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº _____ CPF. nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____, estado de _____ (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Guaíra - SP, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pelo Município de Guaíra - SP, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação - instaurada na modalidade **Pregão Presencial Nº 34/2017**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local) _____ de _____ de _____

Nome:

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual: _____
E-mail: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

EDITAL Nº 102/2017 - PROCESSO Nº 102/2017

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP.
A/C - PREGOEIRO.
GUAÍRA - SP.**

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu ____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ____ (nacionalidade), ____ (estado civil), ____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial Nº 34/2017**, do Município de Guaíra - SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes "1" - proposta de Preços e "2" - documentos de habilitação)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual: _____
E-mail: _____

ANEXO IV

(Observação: anexar no envelope "1" - Proposta)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

EDITAL Nº 102/2017 - PROCESSO Nº 102/2017

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:			
Nome:			
RG nº :	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Estado Civil:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação:() Sócio; cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

(Observação: anexar no envelope "1" - Proposta)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail: _____

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

EDITAL Nº 102/2017 - PROCESSO Nº 102/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

A

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP.

A/C - PREGOEIRO.

GUAÍRA - SP.

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu ____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ____ (nacionalidade), ____ (estado civil), ____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial Nº 34/2017**, do Município de Guaíra - SP, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope "2" - habilitação)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail: _____

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

EDITAL Nº 102/2017 - PROCESSO Nº 102/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP.

A/C - PREGOEIRO.

GUAÍRA - SP.

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu ____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ____ (nacionalidade), ____ (estado civil), ____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial Nº 34/2017** do Município de Guaíra - SP, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope "2" - habilitação)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail: _____

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

EDITAL Nº 102/2017 - PROCESSO Nº 102/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP.

A/C - PREGOEIRO.

GUAÍRA - SP.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição e instalação de 4.900m² de geomembrana de PEAD lisa, sendo: espessura: 2.0mm para revestimento da 2ª parte da 5ª vala do Aterro Sanitário do Município de Guaíra.**

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente o edital e seus anexos, e tomarmos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

Valor Geomembrana Unitário/m² - R\$ _____(.....).

Valor Instalação Geomembrana Unitário/m² - R\$ _____(.....).

Valor Total da Proposta - R\$ _____(.....).

A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

_____, _____, de _____ de _____
(local e data)

Nome:

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual: _____
E-mail: _____

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

EDITAL Nº 102/2017

PROCESSO Nº 102/2017

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (Endereço completo), no Município de....., representada pelo seu representante legal e pelo (Contador ou técnico contábil) (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 34/2017**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) conhece integralmente a Lei Complementar nº 123/06 e encontra-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da LC 123/06;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), dede 2017.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

EDITAL Nº 102/2017 - PROCESSO Nº 102/2017

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 4.900M² DE GEOMEMBRANA DE PEAD LISA, SENDO: ESPESSURA: 2.0MM PARA REVESTIMENTO DA 2ª PARTE DA 5ª VALA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM: MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A **XXXX**

DAS PARTES CONTRATANTES:

E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, ESTADO DE SÃO PAULO, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITO NO CNPJ. SOB O Nº 48.344.014/0001/59, COM SEDE NA AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO SR. RENATO CÉSAR MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO – DECRETO MUNICIPAL 122/2017, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A **XXXX**, COM SEDE NA **XXXX**, Nº **XXXX**, NA CIDADE DE **XXXX**, ESTADO DE **XXXX**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **XXXX**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **XXXX**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **XXXX**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA **XXXX**, NA CIDADE DE **XXXX**, NA QUALIDADE DE **XXXX**, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1 - Aquisição e instalação de 4.900m² de geomembrana de PEAD lisa, sendo: espessura: 2.0mm para revestimento da 2ª parte da 5ª vala do aterro sanitário do município de Guaíra/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 - O valor total para a consecução do objeto deste contrato é de R\$ _____

2.1.1 - O valor especificado nesta cláusula corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação e serão provenientes do orçamento geral do Município, que serão empenhadas no exercício de 2017 à conta da dotação orçamentária:

18.542.0005.2017.0000 - Manutenção Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário

2.1.2 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em 10 (dez) dias, de acordo com a entrega total do produto, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do objeto desta licitação.

2.1.2.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.1.3 - Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - O produto e sua instalação deverão ser entregues/realizados em 10 (dez) dias a partir da solicitação do pedido de compras, realizado pelo Depto de Obras, nas dependências da Usina de Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário, situada na Rodovia Assis Chateaubriand, KM 65, na cidade de Guaíra/SP, mediante requisição/solicitação emitida pelo Departamento do Obras e Engenharia, em local indicado na solicitação e em conformidade com os procedimentos adotados pelo Setor de Compras do Município de Guaíra, após a assinatura do contrato, bem como estar de acordo com as especificações constantes do Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E ENCARGOS:

5.1 - O preço proposto será fixo e irrevogável, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:

6.1 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

6.2 - Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser executado;

6.3 - Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

6.4 - Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

6.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6 - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

6.7 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

6.8 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Guaíra - SP.

6.9 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

6.9.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaíra - SP pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

6.9.2 - Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

6.10 - A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.

6.11 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORÇA MAIOR:

7.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento.

7.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.

7.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

7.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

7.5 - O tempo especificado para a execução do contrato deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

A) Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

B) Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

7.6 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1 - A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

- a) A não execução da entrega do objeto licitado ora contratado, sem prejuízo da penalidade referida na cláusula SEXTA deste instrumento.
- b) Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade.
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- d) A dissolução da sociedade.
- e) Outros motivos previstos nos Art.s 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

9.1 - O objeto deste contrato licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.2 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto desta licitação.

9.3 - Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

9.4 - O exame qualitativo ficará condicionado às Especificações constantes no presente edital.

9.5 - O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização durante a execução, reservando-se ao Município de Guaíra - SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

10.1.1 - Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto licitado;

10.1.2 - Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

10.1.3 - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

11.1.1 - Fornecer o objeto licitado e responsabiliza-se pela qualidade do mesmo;

11.1.2 - Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos.

11.1.3 - Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

11.1.4 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

11.1.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

11.1.6 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Presencial Nº 34/2017** que deu origem ao presente instrumento.

11.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia do bem entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

12.1 - A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra - SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

14.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

14.3 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Guaíra, XX de XXXXX de 2017.

RENATO CÉSAR MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO – DECRETO LEGISLATIVO 122/2017

Contratante

Empresa Contratada

Representante legal

C.P.F./MF nº:

R.G nº:

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____